

LEI MUNICIPAL Nº 2.666, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
2.622 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.622 de 29 de dezembro de 2.017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado, através da contribuição assim denominada de “Manut. Programa da Rede Resposta Hospitalar Urgências”, para o exercício de 2.018, o acréscimo da quantia de R\$ 933.333,33 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) do valor previsto da edição até então vigente e aprovada pela referida Lei 2.622/17, tendo em vista o repasse conferido pela Secretaria de Saúde de Minas Gerais em face da Resolução número 5.079 de 22 de dezembro de 2.015”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 28 de Dezembro de 2018.



**VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

AMIS 2019

Recebido
Gab. Presidência Câmara Municipal M.L
Gabryelly Alves
11/01/2019